



# Câmara Municipal de Jundiá

Estado de São Paulo

## **EMENDA ADITIVA Nº 2** **PROJETO DE LEI Nº. 10.746**

*(Gerson Sartori)*

Acrescenta previsão de especificação de idade mínima permitida para distribuição de folhetos em vias públicas.

1. Nova redação à ementa:

*“Altera a Lei 3.566/90, que consolida as leis sobre propaganda, para especificar idade mínima permitida para distribuição de folhetos em vias públicas; retificar referência a dispositivo correlato; e prever multa.”;*

2. Nova redação ao art. 1º. “caput”:

*“Art. 1º. O inciso V do § 2º do art. 16-B e o art. 16-C da Lei nº. 3.566, de 18 de junho de 1990, introduzidos pela Lei nº. 7.534, de 31 de agosto de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:”;*

3. no art. 1º., acrescente-se a seguinte previsão de texto:

*“Art. 16-B. (...)*

*(...)*

*§ 2º. (...)*

*(...)*

*V – emprego de menores de 16 (dezesseis) anos para a distribuição.”*

Sala das Sessões, 24/06/2014

  
GERSON SARTORI